

QUADRO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

EMPRESA: COENCO SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 34.356.436/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de execução do esgotamento sanitário da sede do município de Princesa Isabel/PB (2ª Etapa).

Item	Discriminação do item	Atendeu	Não Atendeu	Situação
2.2.6.	Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, contido por se tratar de obra de esgotamento sanitário a licitante vencedora deste certame deverá comprovar a sua adimplência com a apresentação de cadastro técnico emitido pelo Ibama, em até 08 (Oito) dias úteis contados após o 1º dia útil da publicação do resultado do julgamento das propostas (Este prazo poderá ser prorrogado caso seja solicitado pela licitante vencedora junto CPL desde que apresente uma justificativa por escrito e comprove que o processo para tal cadastramento está em andamento junto ao órgão competente).	APENAS A VENCEDOR A APRESENTARÁ		INABILITADA
6.3.	Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas (01 até 000), com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação (Não serão aceitos documentos impressos no verso de outro).	PÁGINAS DE 01 À 198		
6.4.1.	Letra a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Letra b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Letra b).1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; Letra c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; Letra d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização. Letra e) Cópia dos documentos pessoais com foto e CPF de todos os sócios.	OK		
	Letra a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;	OK		
	Letra b) Poderá apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	OK		
	Letra c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive relativa à Seguridade Social;	OK		
	Letra d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;	OK		
	Letra e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;		APRESENTAR OU A CERTIDÃO COM O CNPJ DE OUTRA EMPRESA E VENCIDA, PAGINA 38	
6.4.2.	Letra f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;		APRESENTAR OU A CERTIDÃO COM O CNPJ DE OUTRA EMPRESA E VENCIDA, E VERIFICADA A CERTIDÃO DO FGTS DA MESMA FOI CONSTATA DA QUE NÃO TINHA A CERTIDÃO DO FGTS NO DIA DO CERTAME, ASSIM A	

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

			SUA PRIMEIRA CERTIDÃO FOI EMITIDA APENAS NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2019, UM DIA APÓS ABERTURA DO CERTAME, SEGUE EM ANEXO O HISTÓRICO DOS REGISTROS DOS CRF CONCEDIDOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES. PAGINA 41.	
	Letra g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.	OK		
6.4.2.1.	A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.	OK		
6.4.2.2.	Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.	OK		
6.4.3.	Letra a) A licitante deverá apresentar a prova de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de registro e quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos;	OK		
	Letra b) A licitante deverá apresentar atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU competente, comprovando ter a empresa executado satisfatoriamente os itens discriminados a seguir: Letra b)1 Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos: Letra b)1.1 Declaração formal do Contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato; Letra b)1.2 Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado; Letra b)1.3 Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.		NÃO ATENDEU O ITEM 6.4.3 B, CONFORME PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO	
	Letra a) c) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado os seguintes serviços de características semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, adiante descritas: Letra c)1 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) poderá ser efetuada mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados: Letra c)1.1 Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, incluindo GFIP atualizada para comprovação de vínculo; Letra c)1.2. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente; Letra c)2.3 Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações; Letra c)2.4 Cópia de contrato de prestação de serviços registrado publicamente entre o profissional e a empresa, que comprove sua relação de trabalho no quadro da licitante, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 80/2010, 1043/2010 e 3095/2010-P); c)2.5 Cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional, com indicação do(s) Responsável(is) técnico(s). Letra d) Não se admitem para efeito de qualificação, atestados em que o objeto da contratação tenha sido a fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços. Letra e) Os profissionais relacionados na equipe técnica do licitante não poderão integrar, em nenhuma hipótese, equipe técnica de outro licitante sob pena de sua desclassificação. Letra f) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não será(ão) considerado(s) pela Comissão, ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da capacidade técnica. Letra g) O licitante deverá apresentar declaração de responsabilidades com firma reconhecida de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção		NÃO ATENDEU O ITEM 6.4.3 C, CONFORME PARECER DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO NÃO APRESENTA O ITEM 6.4.3 G.	

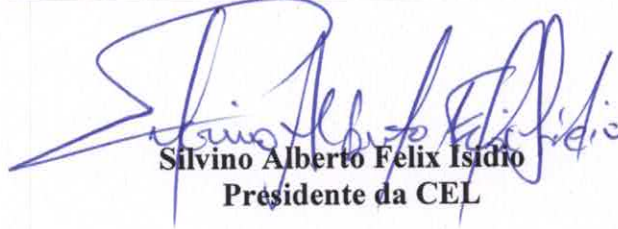
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

	e execução dos trabalhos no local da obra/serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. Letra h) O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.			
6.4.4.1.	Apresentar uma declaração assinada pelo representante da licitante atestando que realizou uma visita técnica ao local dos serviços objeto da licitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei nº 8.666/93, não sendo obrigado ser assinada por servidor Pública (Apresentar juntamente com a suas peças de habilitação). Letra a) A vistoria no local da obra poderá ser realizada por responsável técnico que faça parte do quadro técnico da licitante ou representante, a fim de comprovar que o Licitante, antes da elaboração de sua proposta de preços, tomou o conhecimento real das condições do local e dificuldades técnicas onde será executado o objeto licitado. Letra b) A referida vistoria se faz necessária para que o licitante, antes de apresentar sua proposta, possa analisar os projetos e faça os levantamentos necessários de dados técnicos ao desenvolvimento de seus trabalhos, dando assim condições para que o licitante, caso queira, possa impugnar o Edital, e de acordo com a devida necessidade, haja a correção deste vício, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Letra c) A vistoria no local da obra poderá efetuada em companhia de um engenheiro(a) ou um representante da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, caso a licitante entenda que é necessário tal acompanhamento, o que deverá ser agendado junto a Secretaria de Infraestrutura no seguinte endereço: Rua Antônio Diniz Maia, Nº S/N, Bairro: Laje, Cidade: Princesa Isabel/PB, ou pelo telefone (83) 9 9954-2634 (Falar com o Sr. Givaldo), de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00h às 12:00h, até o 1º dia útil imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes. Letra d) Ao comparecer no local para vistoria, o profissional técnico indicado pela empresa para esse fim específico, deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA/CAU, ou identificação e que comprove o vínculo com a licitante. Letra e) As visitas poderão ser realizadas em mesmo horário pelos licitantes.	OK		
6.4.4.2.	Apresentar layout de canteiro de obras, relação de máquinas e equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação, nos termos do § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93.		NÃO APRESENTAR OU	
6.4.5.	Letra a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio com relação dos cartórios competentes; Letra b) Balanço do último Exercício Financeiro da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis: Letra b).1. Termo de abertura e do encerramento do livro diário com a devida Chancela da Junta Comercial; Letra b).2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; Letra b).3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL; Letra b).4. Notas explicativas das Demonstrações Contábeis; Letra b).5. Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC. Letra c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade devendo ser apresentado o seu registro no CRC atualizado e carteira profissional; Letra d) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo: $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,0$ $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,0$ $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$ Letra d).1. A licitante deverá comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos envelopes, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais; Letra d).2. A licitante deverá apresentar a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.	OK	NÃO APRESENTAR OU O ITEM 6.4.5 D.2.	
6.4.6.	Letra a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame; Letra b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, de acordo com o Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal e em cumprimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal 8.666/1993; Letra c) Declaração da própria licitante, em caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para obter os benefícios estabelecidos no Capítulo V da referida Lei, e que esteja em condição de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da referida lei. A Ausência da referida declaração ensejará a inaplicabilidade do benefício previsto na LC 123/2006;	OK	OK	OK



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo Nº 059/2019 - Concorrência Nº 001/2019

Letra d) Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como, de não ter recebido do Município ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;	OK		
Letra e) Declaração de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;	OK		


Silvino Alberto Felix Isidoro
Presidente da CEL

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 34.356.435/0001-95

Razão social: COENCO SANEAMENTO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012009574436683923
22/12/2019	22/12/2019 a 20/01/2020	2019122205101211969548
02/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	2019120204394150016165
09/11/2019	09/11/2019 a 08/12/2019	2019110909173090286701
21/10/2019	21/10/2019 a 19/11/2019	2019102110213615568812
02/10/2019	02/10/2019 a 31/10/2019	2019100204020645961704
13/09/2019	13/09/2019 a 12/10/2019	2019091304541488971162
25/08/2019	25/08/2019 a 23/09/2019	2019082504511182440719
06/08/2019	06/08/2019 a 04/09/2019	2019080611393053287840

Resultado da consulta em 28/01/2020 10:55:45

Voltar